



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta Municipal.
Aposentadoria Voluntária com proventos
reduzidos. Legalidade. Registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00524/2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-11.377/09**.
02. Origem: **Brejo do Cruz Previdência - BCPREV**.
03. Aposentando:
- 3.1. Benefício: **Aposentadoria Voluntária com proventos reduzidos**.
 - 3.2. Beneficiária: **MARIA ILZA REZENDE FERNANDES**
 - 3.3. Cargo: **Professora**
 - 3.4. Idade na data do ato: **49 anos**.
 - 3.5. Lotação: **Secretaria de Educação do Município de Brejo do Cruz**
 - 3.6. Matrícula: **343-3**
04. Caracterização da Aposentadoria:
- 4.1. Natureza: **Voluntária por tempo de contribuição, com proventos reduzidos**.
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente do Brejo de Cruz Previdência - BCPREV**
 - 4.3. Data do ato: **01 de fevereiro de 2008**.
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz do dia 07 de fevereiro de 2008**.
05. Relatório da Auditoria: Pela **legalidade da aposentadoria**, formalizada pela Portaria 02/2008, de 01/02/2008 (fl. 04).
06. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos reduzidos da Sra. MARIA ILZA REZENDE FERNANDES, formalizado pela Portaria nº 02/2008, de 01/02/2008 (fls. 04).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos reduzidos da Sra. MARIA ILZA REZENDE FERNANDES, formalizado pela Portaria nº 02/2008, de 01/02/2008, constante às fls. 04, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 03 de abril de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal